

PROTOCOLADO SOB

N.º 30/2000

EM, 10 / 03 / 2000

Vozilva
Secretária



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pág. Arq. 01/2000
08/02/2000
don
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0531/2000

De 08 de fevereiro de 2000.

Autoriza a Contratação por tempo determinado e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, servidores para os cargos abaixo especificados para cumprimento do Convênio firmado com este Município:

PINHEIROS – SEDE

02 (dois) Bombeiros

02 (dois) Vistoriantes

SÃO JOÃO DO SOBRADO

01(um) Bombeiro

01 (um) Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA

§ 1º - As Contratações a que se refere o Caput deste Artigo terão efeito retroativo à 1º de janeiro de 2.000 e terá vigência até 31/12/2000.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

***Extra-Orçamentária
Convênios 078 e 079/93***

2